



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 145 / 17

**Assunto:** Efetivação da Companhia Municipal de Habitação

Bertioga, 25 de abril de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente e demais membros da Mesa,  
Nobres Vereadores:

Protocolo: _____	
Data: _____	Hora: _____
Ofício nº: _____	
Aprovado na <u>11ª</u> SO,	
realizada em <u>25.04.17</u>	
<u>SEM</u> adendo	
_____	
Presidente	

EDUARDO PEREIRA DE ABREU  
Vice Presidente  
no exercício da Presidência

**Ney Vaz Pinto Lyra**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossas Excelências, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte indicação:

Por Lei Complementar 15/2012, foi criada a Companhia Municipal de Habitação de Bertioga (COHABB), autarquia de autonomia própria, com finalidade gerenciar os programas habitacionais em áreas ocupadas desordenadamente. No entanto, os procedimentos para sua implementação não foram efetivados.

O governo federal editou no final do ano passado a Medida Provisória nº 759/16, que atualiza a lei 11.977/2009 que trata da regularização fundiária no país. O principal objetivo do governo é consolidar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional. A partir da modernização da legislação, a expectativa é assegurar mais efetividade às políticas públicas do setor.

Em Bertioga, mais de 50% da população vive de maneira irregular. Boa parte desses núcleos informais poderá ser regularizada com a aplicação da MP, que está em iminência de se transformar em lei.

Dito isso, justifica-se a efetiva implementação da Companhia Municipal de Habitação em nossa cidade, tendo em vista que, com o início do processo de regularização fundiária, os recursos oriundos das regularizações de interesse específico – que incluem grandes empreendimentos – serão recolhidos ao Fundo Municipal de Habitação que, por sua vez, serão gerenciados pela COHABB e aplicados nos casos de interesse social.

Além disso, a autarquia prevê a contratação, por meio de concurso, de quadro funcional efetivo próprio, o que evita sobrecarga de atividades dos servidores da Prefeitura.

Assim, pelo exposto, este vereador INDICA ao prefeito municipal que, por meio de suas secretarias competentes, crie mecanismos para efetivar a implementação da Companhia Municipal de Habitação de Bertioga, dispondo de recursos específicos para este fim e demais ações necessárias ao seu funcionamento.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Ver. **Ney Vaz Pinto Lyra**  
Presidente

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
Vereador

**MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES**  
Vereador

**Valéria Bento**  
Vereadora

**EDUARDO PEREIRA DE ABREU**  
**ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Vereador

**CARLOS TICIANELLI**

**ROBERTO NEVA SOUZA**